



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 16.648

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.554, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do Gerenciamento e Monitoramento Eletrônico de documentos previstos no parágrafo único do artigo 655, da Lei Complementar nº 270, de 02 de Agosto de 2019, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO a implantação do Programa Fortaleza Online, o qual visa o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, planos, certificados, isenções e consultas prévias emitidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza; CONSIDERANDO que a emissão de documentos através do Sistema Fortaleza Online parte da premissa na confiança no cidadão, sendo este responsável direto pelas informações que inserir no sistema; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o gerenciamento e o monitoramento das licenças, alvarás, autorizações, isenções, planos e demais documentos expedidos via sistema online. DECRETA: Art. 1º - O Sistema Fortaleza Online atende aos seguintes critérios: I – Os licenciamentos serão emitidos, de acordo com as informações prestadas, sem análise prévia documental, sendo a fiscalização realizada em momento posterior à emissão das licenças; II – Os serviços prestados através do Sistema Fortaleza Online serão definidos a partir dos critérios e regras estabelecidos neste decreto e nas legislações específicas; III – idoneidade, isonomia e equidade dos documentos emitidos, sendo vedada a intervenção de servidores públicos durante os processos de emissão ou alteração dos documentos. Art. 2º - A aplicabilidade do Sistema Fortaleza Online será norteada pelos seguintes princípios: I – Acessibilidade - o sistema ao alcance do cidadão, sem necessidade de deslocamento ao órgão licenciador; II – Inclusão - como possibilidade de acesso aos serviços prestados pelo sistema por qualquer cidadão, em razão da simplicidade e da desburocratização dos procedimentos; III - Credibilidade - o licenciamento é informativo, sendo os documentos emitidos com base nas informações prestadas pelo cidadão; IV - Agilidade - os documentos são emitidos de forma imediata quando isentos de taxas, e quando necessário o pagamento, serão emitidos logo após a compensação bancária; V - Responsabilidade compartilhada - todos os envolvidos no ato de solicitação do serviço, sejam eles requerente, responsável legal ou profissional técnico, são corresponsáveis pelas informações prestadas no sistema, sendo a responsabilidade validada automaticamente pelo Sistema quando os envolvidos, após conferência das informações e documentos anexados, confirmam a veracidade destes e o seu envolvimento na solicitação do serviço; VI - Transparência – as autorizações e licenças emitidas estão disponíveis para consulta a todo e qualquer cidadão, sem a necessidade

de cadastro de usuário; § 1º - Considera-se requerente a pessoa física responsável por realizar a solicitação do serviço no sistema, preenchendo as informações e fazendo o upload da documentação, quando necessário. § 2º - Considera-se responsável legal a pessoa física juridicamente responsável pelo estabelecimento, obra ou terreno, e a quem é atribuída a obrigação de atendimento aos critérios e condicionantes definidos nas respectivas licenças, alvarás, autorizações, isenções, planos e demais documentos. § 3º - Considera-se responsável técnico o profissional, que de acordo com as competências técnicas definidas pelo respectivo Conselho de Classe, habilita-se como responsável pelas informações, elaboração de laudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais e por outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos. § 4º - O proprietário do empreendimento, obra ou terreno será considerado responsável legal, assumindo as mesmas responsabilidades deste. Art. 3º - Os documentos expedidos eletronicamente produzem todos os efeitos previstos na legislação, sendo sua autenticidade validada por meio de códigos eletrônicos gravados nas respectivas licenças, alvarás, autorizações, isenções, planos e demais documentos, dispensando a assinatura de um servidor público. Art. 4º - A autenticidade dos documentos poderá ser conferida gratuitamente por qualquer cidadão através do Sistema Fortaleza Online sem a necessidade de cadastro de usuário. Art. 5º - O gerenciamento e o monitoramento das licenças, alvarás, autorizações, isenções, planos e demais documentos emitidos pelo Fortaleza Online, assim como da documentação comprobatória anexada no Sistema, serão realizados a qualquer tempo e a critério da Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, sendo complementados pelas ações da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS. § 1º - Identificadas pendências sanáveis oriundas do gerenciamento e monitoramento, será realizada notificação ao requerente e ao responsável legal, por meio eletrônico, para que providencie as correções apontadas, sendo a notificação encaminhada através dos e-mails cadastrados no Sistema Fortaleza Online. § 2º - As pendências sanáveis deverão ser corrigidas, no Sistema Fortaleza Online, no prazo e procedimento estabelecidos pela SEUMA, sob pena de cassação do documento emitido. § 3º - Quando identificadas pendências não sanáveis ou quando verificada a prestação de informações falsas ou enganosas, não será admitida a correção ou alteração do documento, sendo obrigatório o cancelamento no prazo estabelecido por ato normativo da SEUMA, sob pena de cassação, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis. § 4º - Os documentos emitidos pelo Sistema Fortaleza Online terão seus efeitos limitados ao prazo de validade, a qual será automaticamente verificada pelo Sistema. Art. 6º - Os documentos emitidos através do Sistema Fortaleza Online serão cassados a qualquer tempo, mediante instauração de procedimento administrativo pela SEUMA, nos seguintes casos: I - quando verificada a prestação de informações falsas ou enganosas, ou ainda, fraude nos termos da legislação em vigor; II - ausência dos requisitos que fundamentaram sua expedição; III - descumprimento das obrigações impostas por lei quando da emissão do documento; IV - oferta ou promessa de vantagem indevida a servidor público; V - desvirtuamento do uso ou atividade licenciada; VI - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos; VII - descumprimento das condicionantes impostas por ocasião da expedição do documento; VIII – falsidade dos documentos anexados ao Sistema; IX - quando o requerente não atender as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

 ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde	ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <div style="text-align: center;">SEGOV</div> COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPrensa Oficial do Município RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150

notificações no prazo legal; X - nas demais situações previstas na Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019 - Código da Cidade e em legislação específica. XI - por decisão de processo administrativo decorrente de autuação por parte da AGEFIS; Parágrafo Único - Os empreendimentos ou atividades licenciados por documentos emitidos através do Sistema Fortaleza Online poderão ser notificados, autuados, interditados ou embargados quando no ato da fiscalização forem identificados os casos previstos nos incisos de I a X deste artigo. Art. 7º - O acesso ao Sistema Fortaleza Online pressupõe um cadastro de usuário com login e senha, pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário as ações realizadas no Sistema. § 1º - As informações cadastrais das pessoas físicas e jurídicas do Município de Fortaleza são gerenciadas pela Secretária Municipal das Finanças - SEFIN, conforme legislação tributária específica. § 2º Para a participação como profissional técnico no Sistema Fortaleza Online, em qualquer dos serviços disponibilizados será necessário um cadastro técnico que definirá as competências técnicas do profissional de acordo com as atribuições definidas pelos respectivos Conselhos e declaradas pelo profissional no momento da solicitação do cadastro. § 3º O cadastro técnico no Sistema Fortaleza Online poderá ser utilizado para todos os procedimentos de licenças, alvarás, autorizações, isenções, planos e demais documentos emitidos pela Prefeitura de Fortaleza. § 4º Os cadastros de usuário e profissional técnico no Fortaleza Online são gratuitos. Art. 8º - Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas ou enganosas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus cadastros suspensos no Sistema Fortaleza Online pela SEUMA. § 1º - O prazo da suspensão estabelecida neste artigo será de 01 (um) ano e em caso de reincidência o prazo será de 02 (dois) anos, acrescido do mesmo período para cada reincidência. § 2º - Caracteriza-se a reincidência quando os responsáveis técnicos cometerem novamente as práticas descritas no caput deste artigo no prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento da suspensão anterior. Art. 9º - O cancelamento dos documentos emitidos pelo Sistema Fortaleza Online por parte do requerente ou responsável legal, ocorrerá de acordo com o disciplinado neste Decreto e Instrução Normativa da SEUMA. Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 02 de dezembro de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 459/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados oracle exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, e licenciamento oracle e suporte pelo período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 11 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 26 de dezembro de 2019, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 26 de dezembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**
*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 186/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.